



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03

Boletim Oficial do Município

Criado pela Lei n.º. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXIX – SEXTA FEIRA, 30 de JANEIRO de 2026/ EDIÇÃO MENSAL - JANEIRO 2026 – GADO BRAVO - PB



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001 – 03

PORTARIA N.º 2049/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Gado Bravo, Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município (art. 58, V), e demais Legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o servidor PAULO CESAR FERREIRA DE SOUZA da função de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Gado Bravo-PB, em 02 de Janeiro de 2026.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARCELO PAULINO DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03

Boletim Oficial do Município

Criado pela Lei n.º. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXIX – SEXTA FEIRA, 30 de JANEIRO de 2026/ **EDIÇÃO MENSAL** - JANEIRO 2026 – GADO BRAVO - PB



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.

CNPJ: 01.612.651/0001 – 03

PORTARIA N.º 2050/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Gado Bravo, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município (art. 58, V), e demais Legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a servidora RUTY DE LIMA E SILVA CAMELO para ocupar a função de COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Gado Bravo-PB, em 02 de Janeiro de 2026.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARCELO PAULINO DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03

Boletim Oficial do Município

Criado pela Lei n.º 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXIX – SEXTA FEIRA, 30 de JANEIRO de 2026/ EDIÇÃO MENSAL - JANEIRO 2026 – GADO BRAVO - PB



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.

CNPJ: 01.612.651/0001 – 03

PORTARIA N.º 2051/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Gado Bravo, Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município (art. 58, V), e demais Legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **ARTUR DE BRITO LEAL** portador de CPF nº **718.673.854-06**, da função de **SECRETARIO ADJUNTO**, lotado na Secretaria de **EDUCAÇÃO** do Município de Gado Bravo-PB.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Gado Bravo-PB, em 02 de janeiro de 2026.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARCELO PAULINO DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03

Boletim Oficial do Município

Criado pela Lei n.º. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXIX – SEXTA FEIRA, 30 de JANEIRO de 2026/ EDIÇÃO MENSAL - JANEIRO 2026 – GADO BRAVO - PB



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.

CNPJ: 01.612.651/0001 – 03

PORTARIA N.º 2052/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Gado Bravo, Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município (art. 58, V), e demais Legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **MARTA GEANE DE BRITO LEAL** portadora de CPF nº **053.364.034-23**, para ocupar a função de **SECRETARIO ADJUNTO**, lotado na Secretaria de **EDUCAÇÃO** do Município de Gado Bravo-PB.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Gado Bravo-PB, em 02 de janeiro de 2026.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARCELO PAULINO DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03

Boletim Oficial do Município

Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXIX – SEXTA FEIRA, 30 de JANEIRO de 2026/ EDIÇÃO MENSAL - JANEIRO 2026 – GADO BRAVO - PB

PORTARIA Nº 2053/2026

DESIGNA COLABORADORES PARA EXECER A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GADO BRAVO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando os termos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis:

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, atendendo as disposições contidas nos termos da lei 14.133 de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação da comissão de avaliação de imóveis, cumprindo os preceitos legais para a necessidade de desapropriação e alugueis de imóveis para uso da administração pública municipal;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR o Engenheiro Civil RAFAEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 096.023.544-29, como presidente da comissão e engenheiro responsável pelas avaliações, no qual com o auxílio da comissão o mesmo elaborará os laudos e pareceres técnicos pertinentes.

Art. 2º - DESIGNAR os demais integrantes da Comissão de Avaliação de Imóveis.

FLAVIO BARBOSA BEZERRA SILVA – TITULAR

RENATA SILVA FREITAS ARAÚJO – TITULAR

WALESKA KETULY GOMES SOARES - SUPLENTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03

Boletim Oficial do Município

Criado pela Lei n.º. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXIX – SEXTA FEIRA, 30 de JANEIRO de 2026/ **EDIÇÃO MENSAL** - JANEIRO 2026 – GADO BRAVO - PB

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário e revoga-se a portaria 2023/2025.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Gado Bravo, Estado da Paraíba, 02 de Janeiro de 2026.

Marcelo Paulino da Silva
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03

Boletim Oficial do Município

Criado pela Lei n.º. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXIX – SEXTA FEIRA, 30 de JANEIRO de 2026/ **EDIÇÃO MENSAL** - JANEIRO 2026 – GADO BRAVO - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03

Boletim Oficial do Município

Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXIX – SEXTA FEIRA, 30 de JANEIRO de 2026/ EDIÇÃO MENSAL - JANEIRO 2026 – GADO BRAVO - PB



RESOLUÇÃO Nº 001/2026

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE REPROGRAMAÇÃO DE SALDO DOS CONFINCIAMENTOS FEDERAL E ESTADUAL DO EXERCÍCIO DE 2025 PARA O EXERCÍCIO DE 2026 DO MUNICÍPIO DE GADO BRAVO - PB.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei Municipal e,

Considerando a deliberação da Plenária realizada no dia 12 de janeiro de 2026.

Considerando as Bases Legais:

CF 1988.

Lei Nº8742/1993.

Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais

Decreto Nº7788/2012

Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUA

Decreto Estadual 36.389/2015

Portaria SEDH Nº 036/2015

Portaria MDS nº 124/2017

Portaria SEDH Nº 59/2017

Portaria Nº 684 de 25 de outubro de 2021

Resolução CIB Nº 03 de maio de 2022

Resolução CIB Nº 06 de agosto de 2022

Portaria MDS Nº 1.045, de 24 de dezembro de 2024

Portaria MDS Nº 1.043, de 24 de dezembro 2024.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar por unanimidade a validação pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do **PLANO DE REPROGRAMAÇÃO DE SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025 PARA O EXERCÍCIO DE 2026**, referente aos saldos dos repasses de cofinanciamento em âmbito **Federal e Estadual**.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gado Bravo, 12 de Janeiro de 2026.

Presidente do CMAS

Lindalberto Antonio Araújo Leal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03

Boletim Oficial do Município

Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXIX – SEXTA FEIRA, 30 de JANEIRO de 2026/ **EDIÇÃO MENSAL** - JANEIRO 2026 – GADO BRAVO - PB

PORTARIA Nº 2054/2026

Dispõe sobre os critérios para encaminhamento de servidores municipais ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e para realização de perícia médica oficial, quando houver apresentação de atestados médicos sucessivos ou que ultrapassem os limites legais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal, pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos relativos à apresentação de atestados médicos pelos servidores municipais;

CONSIDERANDO que, nos termos da legislação previdenciária, o servidor segurado do Regime Geral de Previdência Social – RGPS deve ser encaminhado ao INSS quando os afastamentos por motivo de saúde ultrapassem 15 (quinze) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados dentro de 60 (sessenta) dias, quando decorrentes da mesma doença;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pelo interesse público, pela regularidade dos serviços e pelo uso adequado de recursos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º – Da Apresentação dos Atestados Médicos - O servidor municipal deverá apresentar atestado médico ao setor de Recursos Humanos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o início do afastamento, salvo motivo devidamente justificado.

Art. 2º – Da Análise e Validade dos Atestados

§1º O atestado médico deverá conter, obrigatoriamente:

I – identificação do profissional (nome e CRM/COREN);

II – data da emissão;

III – período de afastamento recomendado;

IV – assinatura e carimbo do profissional.

§2º Fica autorizada a Administração a exigir perícia médica oficial municipal sempre que entender necessário, especialmente em casos de repetidos afastamentos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03

Boletim Oficial do Município

Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXIX – SEXTA FEIRA, 30 de JANEIRO de 2026/ **EDIÇÃO MENSAL** - JANEIRO 2026 – GADO BRAVO - PB

Art. 3º – Do Encaminhamento ao INSS - O servidor segurado do Regime Geral de Previdência Social será obrigatoriamente encaminhado ao INSS para avaliação pericial quando:

I – o período de afastamento por motivo de saúde ultrapassar 15 (quinze) dias consecutivos; ou

II – os afastamentos por motivo de saúde somarem 15 (quinze) dias dentro de 60 (sessenta) dias, quando decorrentes da mesma doença, código CID ou condição correlata.

Parágrafo único. Ao atingir o limite previsto nos incisos acima, o servidor será encaminhado para Perícia Médica Federal, ficando o pagamento dos dias excedentes sob responsabilidade do INSS.

Art. 4º – Da Perícia Médica Municipal:

§1º A Prefeitura poderá convocar o servidor para perícia oficial municipal nos seguintes casos:

I – apresentação frequente de atestados de curta duração;

II – dúvidas sobre a capacidade laboral;

III – necessidade de confirmação da patologia ou do período de afastamento;

IV – sempre que houver interesse da Administração.

§2º A ausência injustificada do servidor à perícia ocasionará a suspensão da licença médica e o registro das faltas como injustificadas.

Art. 5º – Das Responsabilidades do Servidor - O servidor deverá cooperar com todos os procedimentos administrativos e periciais, fornecendo informações e documentos quando solicitados.

Art. 6º – Das Disposições Finais:

I – Esta Portaria deverá ser amplamente divulgada aos servidores, inclusive por meio de publicação em mural oficial, Diário Oficial e meios eletrônicos.

II – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos casos inerentes ao exercício de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Gado Bravo, Estado da Paraíba, 23 de Janeiro de 2025.

MARCELO PAULINO DA SILVA

Prefeito Constitucional.